ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2623 , DE 09 DE dezembro DE 1993.

Desafeta área de terras que mencio na, para desenvolvimento de projeto de regularização fundiária.

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva / finalidade, a área pública entre as Ruas São João, Santa Rita e Estrada dos Mineiros, no bairro São Judas Tadeu, neste Município.

Art. 2º - Na área em questão será desenvolvido projeto de regularização fundiária e concessão de direito real de uso aos ocupantes, na forma da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1992, integrante do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de dezembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Lançada
Lº 09 Fls 101 vº e 102.
Assinatura
Oficial